

PREÂMBULO

O regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior (Decreto-Lei n.º 74/2006), na sua atual redação, indica que o grau de doutor é conferido a quem demonstre, entre outros requisitos, “ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que tenha contribuído para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça a divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de seleção” (art.º 28.º). O Art.º 31.º explicita que o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra “a elaboração de uma **tese** original especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade”, mas admite alternativas a este formato padrão, no seu n.º 2. Uma das alternativas é a possibilidade de se apresentar, nas condições previstas no regulamento de cada instituição de ensino superior, e observando o mesmo grau de exigência, uma **compilação**, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, já objeto de publicação em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional.

A legislação prevê, assim, que qualquer candidato/a deve ter realizado trabalhos merecedores (no entender do júri, presume-se) de divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de seleção. Os/as candidatos/as podem apresentar esses trabalhos na forma de uma tese (contendo por exemplo capítulos associados a artigos potenciais ou já publicados), e até 2009 esta era a única possibilidade prevista. O DL n.º 230/2009 veio no entanto alterar o Art.º 31.º do DL n.º 74/2006, admitindo que a tese possa ser substituída por uma compilação de artigos já publicados.¹

Seguindo esta indicação, o Regulamento Académico da Universidade de Coimbra (Regulamento n.º 805-A/2020), no n.º 2 do artigo 58.º, já estabelece que se trata de uma “Compilação, devidamente enquadrada face ao ‘estado da arte’, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, já objeto de publicação, parcial ou total, em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional, integrando uma discussão conjunta dos resultados, conclusões gerais e implicações ou elementos de inovação”.

Apesar da admissão legal desta alternativa à tese, permanecem por definir aspetos relativos ao número mínimo de artigos, à língua de publicação dos artigos apresentados, e à coautoria de trabalhos, sendo da responsabilidade das Unidades Orgânicas a definição de orientações mais específicas sobre estes aspetos. O presente documento procura, assim, reunir orientações adicionais, complementando a legislação existente para a apresentação de uma compilação de artigos, como alternativa à tradicional monografia (tese).

¹ Ou ainda, no domínio das artes, por uma obra ou conjunto de obras ou realizações com carácter inovador, acompanhada de fundamentação escrita.

Orientações para a realização de Doutorado através do formato de compilação de artigos

1. O trabalho final deve consistir num conjunto coerente de trabalhos de investigação, no formato de artigos, acompanhados de uma introdução geral, de uma conclusão e de outros materiais de ligação que atestem a coerência do conjunto.
2. Recomenda-se que a Introdução, a Conclusão e as demais secções de ligação do trabalho final sejam redigidas numa língua comum, que será a mesma do título da tese.
3. Sugere-se que a compilação consista num número mínimo de três artigos, sendo de evitar a sobreposição de conteúdos entre os diferentes trabalhos apresentados.
4. De acordo com o n.º 2 do artigo 58.º do RAUC, os trabalhos incluídos devem ter sido publicados ou aceites para publicação, recomendando-se que a publicação tenha ocorrido durante o período de inscrição no ciclo de estudos de doutoramento, em publicações com comité de seleção que tenham ampla visibilidade internacional e estejam entre as mais reconhecidas na(s) área(s) de conhecimento objeto de estudo.
5. Salvo determinação em contrário em regulamento próprio do programa doutoral, os trabalhos referidos no número anterior poderão ter sido publicados em coautoria. Nesses casos, e seguindo as orientações do Despacho Reitoral n.º 195/2018:
 - a. Deve ser devidamente explicitada a contribuição de cada autor/a;
 - b. O/A candidato/a deverá anexar a autorização dos/as coautores/as da publicação em causa para que esta possa fazer parte da tese;
 - c. Recomenda-se que o/a candidato/a seja o/a primeiro autor/a ou autor/a correspondente, devendo as exceções ser justificadas.
6. O/A candidato/a deverá comprovar que o depósito da tese em acesso aberto não viola os direitos (copyright) das editoras dos trabalhos já publicados ou aceites para publicação.
7. Cabe às Coordenações dos Programas de Doutorado explicitar e orientar o/a estudante em demais questões relacionadas com este formato alternativo à tese tradicional.